



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.257/92

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

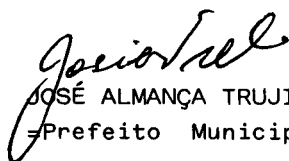
ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suple -
mentação no valor correspondente a 70% (setenta) por cento do
orçamento vigente.


ART. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior serão utilizados
recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado.

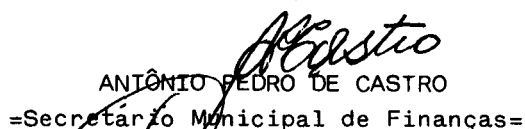
ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

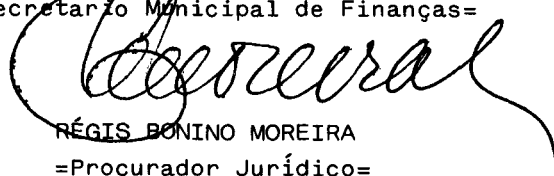
ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 16 de Dezembro de 1992.


JOSÉ ALMANÇA TRUJILLO
=Prefeito Municipal=


DIVINO SÉRGIO NICOLAU
=Secretário Municipal de Administração=


ANTÔNIO PEDRO DE CASTRO
=Secretário Municipal de Finanças=


RÉGIS BONINO MOREIRA
=Procurador Jurídico=